

REGULAMENTO CAMPANHA ESPECIAL REABERTURA 2019.2

SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 34.075.739/0001-84, com sede na Rua do Bispo, nº 83, Rio Comprido, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.261-063; **IREF - SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR, MÉDIO E FUNDAMENTAL LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.608.755/0001-07, com sede na Rua Promotor Gabriel Nettuzzi Perez, nº 108, Santo Amaro, São Paulo/SP, CEP: 04.743-020 e **SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO RIBEIRÃO PRETO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.195.358/0001-66, com sede na Rua Abraão Issa Halack, nº 980, Ribeirão, CEP: 14.096-160, na Cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, todas representadas na forma de seus atos constitutivos, por si, suas controladas, coligadas e mantidas, doravante denominadas em conjunto ou isoladamente simplesmente como “**IES ESTÁCIO**”.

1. DA CAMPANHA

1.1. São elegíveis a esta campanha os candidatos aos cursos de graduação presencial, flex e à distância, de todas as instituições de ensino superior (IES) da ESTÁCIO, na modalidade “Reabertura de matrícula” que estejam trancados a partir do primeiro semestre de 2017 (2017.1), inclusive.

1.2. Não são elegíveis a esta campanha Candidatos que possuem ProUni ou Fies, nem os candidatos que aderirem ao PAR.

1.3. A campanha terá vigência do dia 23/05/2019 à 01/06/2019, inclusive. São elegíveis apenas os candidatos que ingressarem na modalidade reabertura de matrícula no segundo semestre de 2019.

1.3. Os candidatos que possuem a forma de ingresso reabertura de matrícula, poderão optar pelo DIS – Diluição Solidária, conforme o disposto na cláusula 2.2 deste mesmo contrato.

2. DOS DESCONTOS E SUA CONCESSÃO

2.1. A ESTÁCIO concederá desconto de 50% (cinquenta por cento) nas mensalidades durante todos os semestres de estudos na ESTÁCIO **ou** desconto de 70% (setenta por cento) durante 1 ano (um ano) e 40% (quarenta por cento) durante todos os semestres de estudo na ESTÁCIO – desconto irá variar de candidato para candidato de acordo com regras e especificações estabelecidas pela companhia para o candidato que concluir o processo de matrícula mediante reabertura de matrícula.

2.2. O aluno poderá aderir ao DIS para a primeira mensalidade e/ou para a segunda mensalidade, de modo que deverá efetuar o pagamento da taxa inicial por cada mensalidade com DIS, no valor de R\$ 49,00 (quarenta e nove reais), sendo certo que o restante do valor dessas mensalidades será diluído em parcelas iguais ao longo do curso, na forma prevista no regulamento do DIS.

2.3. As regras de permanência do desconto previsto neste Regulamento estão previstas no contrato educacional, além das descritas no item 2.7 abaixo.

2.4. Os candidatos beneficiados por outros descontos (tais como: convênios com empresas, bolsas concedidas em campanhas antigas, etc.) ou por financiamento público (tais como: FIES e PROUNI) não poderão participar da presente campanha de reabertura de matrícula.

2.5. Os candidatos que optarem pelo programa de parcelamento das mensalidades (PAR) ou pelo financiamento “PRAVALER” não poderão usufruir dos benefícios desta campanha.

2.6. Todos os descontos neste regulamento descritos são benefícios concedidos ao candidato, pessoal e intransferível, e que não pode ser trocado por qualquer outro benefício, prêmio, dinheiro ou qualquer outra forma de compensação financeira. O desconto, ou parte dele, não pode ser concedido a terceiros, utilizado para abater dívidas de semestres anteriores aos de vigência da campanha, ou utilizado em períodos posteriores aos explicitados nos itens já mencionados anteriormente. Caso não seja utilizado no período indicado, será perdido.

2.7. O candidato beneficiado perderá o direito ao desconto nos seguintes casos: (i) se desrespeitar os termos do Regimento Interno e/ou Estatuto da IES ESTÁCIO à qual estiver vinculado; (ii) se apresentar documentos ou informações, incorretas, inexatas, falsas, ou se fizer uso de quaisquer meios ilícitos para obtenção das vantagens constantes do presente Regulamento; (iii) se trancar a matrícula ou atrasar o pagamento da mensalidade por mais de 30 (trinta) dias.

3. DAS INSTITUIÇÕES E UNIDADES PARTICIPANTES

3.1. A campanha é válida para todas as unidades IES ESTÁCIO.

4. DOS CURSOS PARTICIPANTES

4.1. Serão concedidos descontos apenas aos candidatos ingressantes nos cursos de graduação presencial, flex e à distância que se matriculem financeiramente nas unidades das IES ESTÁCIO, desde que na modalidade de ingresso por Reabertura.

4.2. Os cursos de Medicina, Medicina Veterinária, Gastronomia e Odontologia e o curso de não são elegíveis a esta campanha.

4.3. O curso de Negócios Imobiliários nos campi/polos: EAD ALAGOA GRANDE - PB, EAD CASA BRANCA - SP, EAD PEDREIRA - SP, EAD PLANALTINA - GO, EAD ARACI - BA, EAD EXTREMA - MG, EAD MONTE CARMELO - MG, EAD SANANDUVA - RS e EAD SAO JOSE DOS PINHAIS – PR não são elegíveis a esta campanha.

5. DAS EXCLUDENTES DE CULPA DA ESTÁCIO

5.1. A ESTÁCIO se exime de qualquer problema ou impedimento de terceiros que participarem da presente campanha em virtude de:

- (i) as inscrições não serem realizadas por problemas na transmissão de dados no servidor, em provedores de acessos dos usuários ou ainda por falta de energia elétrica, sem exclusão das demais situações decorrentes de caso fortuito ou força maior;
- (ii) qualquer inaptidão, ou limitação tecnológica, do participante ao uso dos meios necessários para participar da presente campanha;

6. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. Se por qualquer motivo, alheio à vontade e controle da ESTÁCIO, não for possível conduzir esta campanha conforme o planejado, esta poderá ser modificada, suspensa e/ou finalizada

antecipadamente, mediante aviso ao público em geral e aos participantes, através dos mesmos meios utilizados para sua divulgação da campanha, informando as razões que a levaram a tal decisão.

8.3. A inscrição pelo candidato participante nesta campanha será interpretada como aceitação total e irrestrita, pelo mesmo, de todos os itens deste Regulamento.

8.4. Fica reservado à Diretoria da ESTÁCIO o direito de averiguar, a qualquer momento o cumprimento dos requisitos dispostos neste Regulamento.

8.5. Os casos omissos e as situações não previstas neste Regulamento serão resolvidos pela Diretoria das IES ESTÁCIO, que utilizará o disposto na legislação em vigente.

8.6. Elege-se o Foro central da comarca da Capital da cidade do Rio de Janeiro (RJ) para dirimir questões oriundas deste Regulamento.

Rio de Janeiro, 23 de maio de 2019.

ESTÁCIO